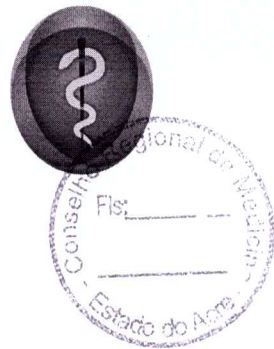




CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CONTRATO Nº 10/2022

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E
A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE
TURISMO EIRELI.**

Processo nº. 19/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 01/2021

Ata de Registro de Preços nº. 01/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI** pessoa jurídica, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, sala 908, Bairro Agrônômica, CEP: 88.025-260, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, representado neste ato pelo Sr. Gean Ricardo Moraes, portador do CPF nº 016.169.099-86 e RG nº 2.996.706, na cidade de Florianópolis/SC doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 19/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica, para ***prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais***, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação,



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021** e PROCESSO Nº 19/2021, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5966/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Valor Estimado para Desembolso Anual	Valor Unitário por Emissão de Bilhete (Taxa de Agenciamento)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre. Incluindo: Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais.	60.000,00	0,00

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



3.4. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme obrigações constantes do item 26 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Fizer declaração falsa;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.

8.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

8.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

8.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

8.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo o prazo de até 2 (dois) anos;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

8.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

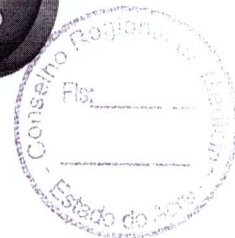
8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Programa de Trabalho: 6.2.2.1.33.90.33.001/ Natureza da Despesa: PASSAGENS PARA O PAÍS/ Fonte: Recursos Próprios.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme obrigações constantes do item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE FATURAMENTO

11.1. Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme obrigações constantes do item 28 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

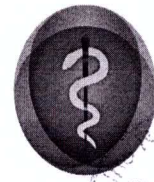
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Conforme obrigações constantes do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL

17.1. Conforme obrigações constantes do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS TARIFAS, DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM

18.1. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PASSAGENS EMITIDAS E NÃO UTILIZADAS – FORMA DE REVERSÃO

19.1. Conforme obrigações constantes do item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / REAJUSTE

20.1. Conforme obrigações constantes do item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.G.C. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), em resumo, do extrato do presente Contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

22.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 03 de março de 2022.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Presidente do CRM-AC

GEAN
RICARDO
MORAES:0161
6909986

Assinado de forma
digital por GEAN
RICARDO
MORAES:01616909986
Dados: 2022.03.07
17:35:18 -03'00'

Gean Ricardo Moraes
R Moraes Agência de
Turismo EIRELI

TESTEMUNHAS

1 - Neilson de Souza B.
CPF/MF N°. 707.894.872-68

2 - Deborah D. Costa
CPF/MF N°. 023.040.002-74

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, pessoa jurídica de direito público sob o CNPJ 13.136.890/0001-05 vem tornar pública a ABERTURA do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022, cujo objetivo é Contratação de empresa, com sede ou escritório no Estado de Sergipe, especializada em fornecimento de alimentação (Buffet, coffee-break), de forma fracionada, com vistas à realização dos eventos de capacitação e desenvolvimento, tais como: cursos, treinamentos, seminários, palestras, reuniões técnicas, reuniões plenárias, entre outras ações, para todos os servidores, conselheiros e convidados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe. Data de realização do certame: 31/03/2022, às 08h30, no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. O edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal e no site www.crea-se.org.br. Fundamentação: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e complementares.

Aracaju, 17 de março de 2022.
SALATIEL DA ANUNCIACÃO FERREIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019**

Proc. Adm. N. 011/2022 - 3º Termo aditivo de Prazo ao Contrato n.º 003/2019- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 Partes: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura on line da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço). Vigência: 19/03/2022 a 19/03/2023 Data da Assinatura: 18/03/2021. Assinam: Luis Fernando Köhler, pelo contratante Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

CONTRATO Nº 005/2021 - Nº Processo: 009/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. Contratado: NOVUS TELECOM LTDA - CNPJ: 39.701.764/0001-40. Objeto: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 firmado em 21/06/2021 - Processo Administrativo 031/2021, Dispensa de Licitação nº. 022/2021. Fundamento Legal: Art. 78, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 21/03/2022

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 389447**

O CRF/MG torna público o resultado do Processo Licitatório nº 27/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022, ocorrido em 17/03/2022 no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, cujo objeto foi a locação de veículos. Resultado: A licitação foi FRACASSADA.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.
SORAYA RIBEIRO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 - UASG 389447

Objeto: Serviços de Coworking para Seções do CRFMG. Edital disponível em www.crfmg.org.br. Data: 31/03/2022 às 09h30min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de julgamento: Menor preço por item. O modo de disputa será ABERTO.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.
SORAYA RIBEIRO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Processo nº 003/2022

Objeto: Contratação de serviço de apoio administrativo com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e www.crfpe.org.br. Entrega das Propostas a partir de 21/03/2022 às 8h00. Abertura das propostas: 04/04/2022 às 15h00, no site www.comprasnet.gov.br, informações na sede do CRF-PE na Rua Amélia 50, Espinheiro, Recife/PE ou pelo e-mail: cpl@crfpe.org.br

Recife, 18 de março de 2022.
DANIELLA GOMES DE CASTRO GUEDES XIMENES
Pregoeira do CRF-PE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 33.661.414/0001-10**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Processo Administrativo nº 42/2021

Data da realização: dia 04/04/2022 às 10 horas.

O objeto consiste na contratação de empresa para recrutamento de Jovem Aprendiz para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, conforme especificações constantes no Edital. Os interessados em participar, poderão acessar o Edital na página eletrônica do CRF-RJ, no endereço www.crf-rj.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2022.
CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente do CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3, nos termos do Capítulo XIII, item 5, do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna pública a HOMOLOGAÇÃO o resultado final do referido concurso público, divulgado no Diário Oficial da União em 08/06/2020, em págs. 120/121, seção 3, destinado à contratação dos candidatos aprovados para o preenchimento de empregos públicos neste Autarquia, obedecido o número de vagas existentes e respeitada a ordem de classificação final. A homologação também deverá estar disponível nos sites: www.crefito3.org.br e www.vunesp.com.br. Publique-se, pelas vias adequadas, para que ninguém possa alegar desconhecimento.

São Paulo, 18 de março de 2022.
RAPHAEL MARTINS FERRIS
Presidente do CREFITO-3

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 14520.000010/2022-02. Proc. Administrativo nº 2789/2018. Dispensa de Licitação nº 001/2018. Objeto: "O presente Termo de Apostilamento tem como objeto aplicação de reajuste com base no índice no IPCA de janeiro de 2022, para a continuidade do contrato de locação referentes aos imóveis "conjunto comercial nº 304 e Conjunto comercial nº 306", localizados no Edifício Comercial Executive Center, situado na Rua dos Alecrins, nº 940, esquina com Av. José de Souza Campos, nº 1.815 em Campinas - SP". Fundamentação legal: Lei nº 8.245/91, art. 61, § único e art. nº 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93. Contratada: Sra. Maria Lúcia Magaldi Rocha. Valor mensal: R\$ 3.311,38. Assinatura: 17/03/2022.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de Serviços. Partes: CREFITO-4 MG e Tertiús Instituto de Consultoria e Cursos em Saúde Campinas Ltda. Objeto: Concessão de 10% (dez por cento) de desconto no curso de pós-graduação: Cuidados Paliativos Modo Semi-Presencial aos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional registrados e adimplentes com suas anuidades no CREFITO-4 MG. Data da Assinatura: 17/03/2022.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022**

Processo Nº 19/2021

Partes: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO FIRELI CNPJ nº 06.955.770/0001-74, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM-AC. Vigência O prazo de vigência do Contrato é do dia 03/03/2021 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 60.000 (trinta mil reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.33.90.33.001/ Natureza da Despesa: PASSAGENS PARA O PAÍS/ Fonte: Recursos Próprios. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Gean Ricardo Moraes. Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**EDITAL****CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB n.º 48/2013, julgado na 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1246/1988) correlato ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009), que corresponde ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao DR. JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO, inscrito neste Conselho sob nº 6.084.

Salvador-BA, 14 de março de 2022.
OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
Cons. Presidente

EDITAL**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB n.º 102/2017, julgado na 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 10 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) que corresponde ao artigo 10 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao DR. DANIEL RUI DINIZ SANTOS, inscrito neste Conselho sob nº 18.169.

Salvador-BA, 10 de março de 2022.
OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho

EDITAL**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB n.º 106/2017, julgado na Câmara Especial nº 05 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS, prevista na alínea "d" do art. 22 da mencionada Lei, a ser cumprida no período de 22 de março a 20 de abril de 2022, por infração aos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/2009) que correspondem aos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2217/2018) ao DR. PAULO EDUARDO OLIVEIRA CARNEIRO, inscrito neste Conselho sob nº 12.876.

Salvador-BA, 10 de março de 2022.
OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
Cons. Presidente

